

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Licitação: Pregão Presencial nº. 0026/2017.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **Equipamentos de Informática** e **Condicionadores de Ar** para a implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC pela Atenção Básica e Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, garantindo a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde Publica de Campos Belos-GO.

DADOS DA FIRMA ADQUIRENTE DO EDITAL

1. R				
Social				
۷.	Endereço.			
3.	CNPJ			n°
4.	Cidade:		Estado:	
5.	Fone:		()	Fax:
(_		CEP:		
6.				
7.	Representa			em
Sa Q	Endereco:			
0.	Endereço.			
9.	Fone:		()	Fax:
(_)	CEP:		
		cebemos, nesta data, o Edital		
		ncia do inteiro teor do seu co	3	
-	-	nto incorreto deste protoco		
		pos Belos, de qualquer respon	-	ecebimento, de
nossa	parte, de corr	respondência e / ou mensagen	s enviadas pela mesma.	
		Campos Belos, de	de 2017.	
Pela A	Adquirente:			
Assina	atura:			
Nome	:			
CI / Ó	raão Emissor	•		

Encaminhar para o endereço de e-mail licitacaopemeb17@gmail.com



MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017

EDITAL

Pregoeiro	MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA		
	Contratação de empresa para aquisição de		
	Equipamentos de Informática e		
	Condicionadores de Ar para a implantação do		
	Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC pela		
Objeto	Atenção Básica e Programa Nacional de		
	Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção		
	Básica – PMAQ, garantindo a manutenção das		
	atividades do Fundo Municipal de Saúde		
	Publica de Campos Belos-GO.		
Tipo /modalidade	Pregão Presencial – Menor preço por item		
	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal		
Fundamento	8.666/1993, Lei Complementar nº 123/06 e		
	legislação pertinente.		
	Dia 21/07/2017, às 09h00min, na sala de		
	reuniões da Comissão de Licitações de Campos		
Sessão de Abertura	Belos/GO, situada na Praça João Batista		
	Cordeiro S/N, Centro, Cep: 73.840-000		
	Campos Belos – GO		
	I – Termo de Referência;		
	II – Carta de Credenciamento;		
	III – Declaração de enquadramento de ME e		
	EPP;		
	IV – Modelo de Proposta;		
	V - Declaração de que não se encontra		
	declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal,		
	Estadual, Municipal e do Distrito Federal;		
Partes integrantes do Edital	VI - Declaração de que não existe, em seu		
1 ares megranes do Editar	quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de		
	órgãos do município, consoante dispõe o inciso		
	III do art. 9° da Lei 8.666/93;		
	VII - Declaração de que a Empresa licitante		
	cumpre plenamente os requisitos de habilitação		
	VIII- Declaração de inexistência de fatos		
	supervenientes impeditivos da habilitação;		
	IX - Declaração de não emprego de menores;		
	X – Minuta do contrato;		



1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de **Equipamentos de Informática** e **Condicionadores de Ar** para a implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC pela Atenção Básica e Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, garantindo a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde Publica de Campos Belos-GO.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma presencial, terá início com a entrega dos envelopes de propostas e documentos de habilitação, que serão recebidos na Sala da Comissão de licitações, no dia e horário abaixo discriminados:

2.1.1. DATA:21.07.2017

2.1.2. HORÁRIO: 09h00min

2.1.3. LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no prédio da Prefeitura de Campos Belos, Goiás, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Cep:73.840-000.

- 2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro no dia da abertura, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, no prédio da prefeitura municipal.
- 3.2 Somente serão admitidas no presente certame pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3 Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das mesmas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 3.4 Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para beneficios das ME's e EPP's.
- 3.4.1 Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48 inciso I, da LC 147/2014, os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME's e EPP's.



- 3.4.2 Não havendo no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME e/ou EPP, para atender o disposto no item 3.4.1 deste edital, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 Lei Complementar 123/06.
- 3.4.3 Os itens cujos valores totais forem acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberto a todos os participantes.
- 3.5 Não serão admitidas nesta licitação empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:
- 3.5.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.5.2 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.5.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, desde que o ato de declaração tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.5.4 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.6 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação do Município de Campos Belos/GO.
- 3.8 Em caso de autenticação por membro da comissão permanente de licitação, o licitante deverá requerer a autenticação, preferencialmente, até as 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.
- 3.9 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes que forem devidamente credenciados.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, exibindo **FORA DOS ENVELOPES I e II**, os seguintes documentos:
- **4.2. PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR** Caso a empresa se fizer representada por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços; receber intimações e



notificações; desistir ou não de recursos. <u>No caso de procuração particular, será exigido</u> o reconhecimento de firma do outorgante.

- **4.2.1 DOCUMENTOS PESSOAIS** Deverão ser apresentados documentos pessoais dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, também dos seus procuradores.
- **4.2.2 CONTRATO SOCIAL** a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas por procuradores.
- **4.2.3 CARTA DE CREDENCIAMENTO** Conforme o anexo II deste edital.

4.2.4 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/06, deverão as mesmas apresentar **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante/sócio da empresa e pelo contador, **ambas assinaturas com firma reconhecida**, atestando tratarse a mesma de uma microempresa, certificando que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento nessa (s) modalidade (s); (**Anexo III**);
- 4.2.5. A não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/06. Dita omissão acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.
- 4.2.5.1 A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.
- 4.3 A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:
 - a) FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES: Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
 - b) **FALTA DO CONTRATO SOCIAL**: Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
 - c) **NÃO APRESENTAÇÃO DA PROCURAÇÃO:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
 - d) NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME MODELO DO ANEXO III: a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.



- 4.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo mediante requerimento ao pregoeiro. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciando ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados após a sua retirada.
- 4.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Decaíra do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias uteis antes da abertura da sessão do pregão, através de protocolo direto à Prefeitura de Campos Belos. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição acima mencionada e responder, através de oficio no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamento no prazo, será definida nova data de sessão pública, para este pregão ou o mesmo poderá ser prejudicado.
- 5.2. Não serão reconhecidos Impugnação por fax ou e-mail, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de constituição da impugnante, bem como por procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no protocolo geral da prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais.
- 5.3. Acolhida a petição será designada nova data para realização do certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 A sessão para abertura dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 6.2. O envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017 DATA ABERTURA: 21/07/2017 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017 DATA ABERTURA: 21/07/2017 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.4. Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após, o envelope 02 (documentos de habilitação).



6.5. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via datilografada ou impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 7.2. Na proposta de preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o formulário padrão indicado no anexo IV, constando:
- 7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 7.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta do prazo de validade na proposta, esta valerá pelo período de 90 (noventa dias);
- 7.2.3. Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 7.2.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais.
- 7.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;
- 7.2.5. Descrição completa do equipamento ofertado, tais como: marca, modelo, referências e demais dados técnicos.
- 7.2.5.1. Deverá ser apresentado objeto (s) do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **ANEXO I**:
 - O exame do (s) prospecto (s) implicará na constatação da conformidade do(s) item(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
 - Objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em perfeita conformidade com o edital é obrigatória, como condição para participação no certame.

Licitação: nº e data do pregão

Item licitado: nº do item observada a identificação constante na descrição do

obieto:

Fornecedor: Razão social completa;

7.2.6. Nome e assinatura do representante legal;



- 7.2.7. Prazo de entrega do produto e instalação conforme o edital.
- 7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, custo com manutenção, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.
- 7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

- 7.6. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - b) Com valor global ou unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 7.7 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração fixará, a seu critério, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

7.8. O pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios ou outros que possam ser sanados durante a sessão pública, desde que tais diligências beneficiem a administração pública e não impliquem em nulidade do procedimento licitatório.

- 7.8.1 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:
 - a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá
 o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores
 unitários;
 - b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendose o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
 - d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.



- 7.9. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos e determinados pela Lei 6.360 de 26/09/1976.
- 7.10. A proposta de preços deverá ser enviada também em arquivo formato EXCEL, gravado em PEN-DRIVE ou em CD-RW, visando sua consolidação no programa de gestão de pregões.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Aberta a sessão, proceder-se à imediata abertura dos envelopes que contêm a proposta e a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio levarão em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.3. Serão classificadas pelo pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentarem propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta auferida.
- 8.3.1 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.3, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 8.3.2 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.3, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.4. As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 8.8. Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a comissão decidirá a respeito.



- 8.9. No caso de inexistência de lances verbais, a comissão de licitações verificará a conformidade do melhor preço obtido com o valor previamente estimado.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/06.
- 8.12. Sendo aceitável a melhor proposta classificada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulada, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço que melhor se adeque aos preços previamente estimados.
- 8.15. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a realização de diligências por parte da comissão de licitações. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.17. Excepcionalmente, no caso da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, após serem rubricados no fecho pelas licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e rubricados na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 8.18. Os produtos ofertados, no caso de dúvida da comissão, poderão ser avaliados pela equipe técnica do município e, na hipótese de serem reprovados, será classificada a melhor proposta que atender às condições exigidas no edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:
- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica.



- 9.1.1. A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no site do órgão expedidor do respectivo documento, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no envelope de habilitação.
- 9.1.2. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- 9.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2.Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e junto à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante:
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias);
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.



- b.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

ILG = $(AC+RLP) / (PC+ELP) \ge 1$ ILC = $(AC) / (PC) \ge 1$ ISG = $AT/(PC+ELP) \ge 1$ Onde:

ILG = índice de liquidez geral ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

- 9.1.3.1 Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem b.3, estarão inabilitadas.
- 9.1.3.2 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 9.2.3.
- 9.1.3.3 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "b" do item 9.2.3.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;
- <u>9.2.5. Demais Declarações</u> Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em forma de declaração, os seguintes documentos:
- a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal; (ANEXO V);



- b) Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9° da Lei 8.666/93; (ANEXO VI);
- c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (Anexo VII) (Exceto para ME e EPP);]
- d) Declaração de que contra a licitante não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores; (Anexo VIII);
- e) e) Declaração de não emprego de menores; (ANEXO IX)
- 9.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos exigidos no item 9, preferencialmente encadernados, numerados e na sequência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.
- 9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:
- 9.4.1 Estar em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou
- 9.4.2 Estar em nome da filial, se a licitante for a filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas os originais para conferência pelo pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que seja possível a averiguação pelo pregoeiro).
- 9.6 O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada salvo nas situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ressalvados os casos que se configurarem meras falhas formais, que serão dirimidas pela comissão.
- 9.9 O Pregoeiro poderá declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a sua solução;
- 9.10 Constatando o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro poderá considerar a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;



- 9.11 A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.
- 9.12 Somente serão retidos os documentos do(s) licitante(s) vencedor(es), havendo a possibilidade de retenção da documentação dos demais licitantes para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.
- 9.13 Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da prefeitura municipal.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do pregão.
- 11.2 Como condição para contratação e emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade que comprove a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Justiça do trabalho,) e o de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



11.3 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste edital e nos seus anexos sujeita a contratada à multa incidente sobre o valor inadimplido, na forma seguinte:
- 14.1.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- 14.1.2 A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.
- 14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o inadimplido do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 14.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
- 14.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 14.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este município, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- 14.4 A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o município solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 14.5 A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da garantia ofertada ou da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha



nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

- 14.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este município.
- 14.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.
- 14.8 Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de entregar os produtos a ele adjudicados desmotivadamente o município poderá unilateralmente, cancelar o contrato, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o poder público.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2007 (Com o novo texto dado pela LCP 147/2014), as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 15.4 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 15.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 15.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



- 15.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 16.4. e 16.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 15.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.6.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 15.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A autenticação de qualquer documento pela comissão de licitações somente será permitida até a fase de credenciamento dos licitantes. Encerrada a fase de credenciamento, a comissão de licitações não mais autenticará documentos das licitantes.
- 16.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.3 Durante a realização da sessão será admitida a participação de apenas um representante para cada licitante presente.
- 16.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.5 A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 16.6 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



- 16.10 O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.13 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.
- 16.14 Poderá o pregoeiro no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas, no prazo determinado pelo pregoeiro;
- 16.15 Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

Campos Belos-GO, 10 de julho de 2017.

Marllon Brayan Araujo Silva Pregoeiro



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de **Equipamentos de Informática** e **Condicionadores de Ar** para a implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC pela Atenção Básica e Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, garantindo a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde Publica de Campos Belos-GO.

ITE M	QTD.	UNID .	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRI O R\$:	VALOR MÉDIO TOTAL-R\$:
01	25	UN	Computador (Desktop-Básico), PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz; DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768), MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO); FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 e WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.	R\$3.016,4 3	R\$75.410,75
02	25	UN	Ar Condicionado, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 9000 BTU.	R\$1.926,6 6	R\$ 48.166,50
03	10	UN	Ar Condicionado, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTU.	R\$2.088,3 3	R\$ 20.883,30
04	50	UN	TABLET 2GB DE MEMÓRIA	R\$1.889,6	R\$ 94.481,50



			RAM, 16	GB	DE	3	
			ARMAZENAMEN	OTI			
			INTERNO, PORTA	A MICRO	USB		
			PADRÃO 2.0	CÂM	IERA		
			FRONTAL E TRA	SEIRA.			
05	25	UN	Estabilizador 300V	/A 4 Ton	nadas	R\$ 150,90	R\$ 3.772,50
			Preto 110V				
06	5	UN	No break (para	comput	tador)	R\$ 788,95	R\$ 3.944,75
			potência 1 kva t	tensão en	trada/		
			saída: bivolt alarn	nes audiov	visual		
			bateria interna 01	selada gar	rantia		
			mínima de 12 mese	es			
Total C	eral-R\$:						R\$
							246.659,30

8.2. Além dos valores máximos previstos no subitem anterior, deverá o licitante, quando da confecção da proposta de preços, levar em consideração os seguintes fatores: despesas com transporte; salário, seguros; pró-labore; aluguel; remuneração do ativo fixo; encargos sociais; tarifas bancárias; aquisição dos produtos; contador; contribuições; impostos; energia elétrica; telefone; água/esgoto; perdas; empregados;

9 - PREVISÃO ORCAMENTÁRIA 10.122.003.2.089.3.3.90.30

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente ao pedido de entrega;
- **b**) comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios:
- d) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) a **CONTRATADA** deverá fornecer o(s) objeto(s) conforme consta do presente instrumento;
- f) a CONTRATADA se obriga após assinatura do contrato de aquisição, disponibilizar o objeto do contrato em local designado, para ser vistoriado por agente, sendo assim, liberada a entrega ao município de Campos Belos.
- h) O Transporte do(s) objeto(s) serão sem quaisquer ônus para a administração.

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- **b**) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento do produto;
- d) designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;



- f) fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos:
- g) fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.

12. DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- a) Advertência por escrito;
- **b**) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura.

GUILHERME DAVI DA SILVA

Gestor do FMS



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0026/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, inscrita no CNPJ nº,
com sede à	_, neste ato representada pelo seu diretor ou sócio,
1 1	G, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e e mandato, nomeia e constitui, seu procurador o
senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade,	estado civil, profissão e endereço), a quem confere
	o de Campos Belos/GO para praticar todos os atos resa na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº
0026/2017, podendo para tanto interpo	or recursos, apresentar lances, negociar preços e
acordos, receber e dar quitação, podendo	r, renunciar, desistir, firmar compromissos ou o ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem por bom, firme e valioso, e em especial, para esta
Local, data e assinatura(Com firma reconhecida)	



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0026/2017 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A Empresa	, inscrita no CNPJ,
por intermédio d	e seu representante legal o(a) Sr(a),
CPF	, visando a participação no Pregão Presencial Nº
	fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei
Complementar n	^o 123/06, DECLARA que:
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	drada, na data designada para início da sessão pública, na condição de que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei 2 123/06.
empresa de pequ	drada, na data designada para inicio da sessão pública, na condição de eno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do mplementar nº 123/06.
comprovação da 05 (cinco) dias vencedor do cert Belos-GO, cient	s do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do ame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Campos es de que a não regularização da documentação, no prazo previsto ncia do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
não excedeu ao informada.	a que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior limite imposto pela legislação, para o enquadramento na modalidade
	,de de xxxx.
	Nome do Representante Legal e Assinatura
	Assinatura do Contador

OBS: O NÃO RECONHECIMENTO DAS FIRMAS TORNARÁ SEM EFEITO A PRESENTE DECLARAÇÃO, FICANDO A LICITANTE IMPEDIDA DE BENEFICIAR DAS PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR N ° 123/06, INCLUSIVE DE PARTICIPAR DOS ITENS RESERVADOS ÀS ME'S E EPP'S.



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL N.º 0026/2017 MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **Equipamentos de Informática** e **Condicionadores de Ar** para a implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC pela Atenção Básica e Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, garantindo a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde Publica de Campos Belos-GO.

Interessado: Endereço: CPF/CNPJ:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Carimbo do CNPJ/CPF:	Declaro (amos) que é da nossa responsabilidade os preços e condições acima descritas Em//2017
	Carimbo e Assinatura
Prazo de instalação e montagem:	
(Local e Data)	e de xxxx.
Razão Social e CNPJ	
(Assinatura e identificação do re	resentante legal da empresa)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N. º 0026/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL

	A	Empresa, inscrita no CNP.
		, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
partic	ipação	na no Pregão Presencial Nº 0026/2017, DECLARA que, para os fins de
		não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, en suas esferas.
	Loca	,de de xxxx.
	Emp	
	Nº do	CNPJ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0026/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDORES DE CAMPOS BELOS

A Empresa	, inscrita no CNPJ
por intermédio de seu representar	ite legal o(a) Sr(a).
CPF	, visando a participação na no Pregão Presencial No
0026/2017, DECLARA que, para	a os fins de direito, que não possuí em seu quadro de
pessoal, servidores ou dirigentes o art. 9° da Lei 8.666/93.	de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do
Local,de de xxx	x.
Empresa	
N° do CNPJ	



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0026/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa	, inse	crita no CNPJ	
por intermédio de seu representa	ante legal o(a) Sr(a	ι)	
CPF	, visando a pa	rticipação no	Pregão Presencial No
0026/2017, DECLARA que, sob	as penas da lei, qu	ue cumpre ple	namente os requisitos de
habilitação na presente licitação ocorrências posteriores.	e, ainda, que está	ciente da obr	igatoriedade de declarar
Local e data,,	de	de	
		_	
(Nome e identidade do represent	ante legal)		



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0026/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Empresa	, inscrita no CNPJ
<u> </u>	itante legal o(a) Sr(a).
CPF	, visando a participação no Pregão Presencial N dos os fins de direito, a inexistência de fatos superveniente que comprometam a idoneidade da proponente nos termo rtigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e sua
Local,de	de

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N. º 0026/ 2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

de seu representante leg n° e do CP inciso V, do art. 27, da Lei 27 de outubro de 1999, q	al o Sr,portac PF n°, DECI n° 8.666 de 21 de junho de 19 ue não emprega menor de dez o emprega menor de dezesseis a	, por intermédio dor da carteira de identidade LARA, para fins do disposto no 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 20ito anos em trabalho noturno, anos em qualquer trabalho, salvo
, 1	r verdade, firmamos a presente.	
T Of Sei	verdade, minamos a presente.	
Local, de	de	
Nome e	e carimbo do representante lega	l da empresa



ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL Nº_____

MINUTA DO CONTRATO Nº. _____/2017.

Contrato de fornecimento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx (endereço), Prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Rg. xxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – DO OBJETO - Constitui objeto do presente a contratação de empresa para

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S)

O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as quantidades estabelecidas nas requisição/ordem de fornecimento.

As entregas dos objetos deverão ser feitas no endereço previsto no Pedido/Requisição, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na aquisição.

Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente responsável pelo recebimento

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – A quantidade e as especificações dos produtos deverão estar de acordo com o Edital e respectiva proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Atender prontamente ao pedido de entrega;
- **b**) comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- c) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- d) a CONTRATADA deverá fornecer o (s) objeto (s) conforme consta do presente instrumento;
- e) a **CONTRATADA** se obriga após assinatura do contrato de aquisição, disponibilizar o objeto do contrato em local designado, para ser vistoriado por agente, sendo assim, liberada a entrega ao município de Campos Belos.
- f) O Transporte do (s) objeto (s) serão sem quaisquer ônus para a administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA:
- **b**) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- d) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- f) fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- **g**) fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- a) Advertência por escrito;
- **b**) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no ou cobradas judicialmente.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – DA DESPESA.



A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para o exercício financeiro de 2017, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento:

<u>CLÁUSULA NONA</u> – DO VALOR DO CONTRATO.

O valor global do presente contrato importa em **R**\$ _____

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA.

A vigência do presente contrato será a contar da assinatura do presente instrumento até xxx de xxx de 2017, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO.

O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura. Caso o produto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, observado o disposto nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – A <u>CONTRATADA</u> deverá emitir Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> – O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará por meio de títulos de cobrança bancária.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u> — Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de até que o problema seja definitivamente sanado.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</u> – Quando do pagamento a ser efetuado pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal e com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", via terminal, sendo suspenso o caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE.

O preço do objeto constante deste contrato será fixo e irreajustável.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA</u> – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da lei 10.520/2002, ficando outrossim, vinculado ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA</u> – A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:



- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **b)** transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- **d**) desatender às determinações do servidor da **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- f) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

<u>CLÁUSULA VIGESIMA</u> – DAS ALTERAÇÕES.

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

<u>CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA</u> – DO FORO.

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Campos Belos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

	Campos Belos, de	de 2017.
	Contratante	
	Contratante	
	Contratada	
_		
Testemunhas: 1		
Nome:		
RG.		
2		
Nome:		
RG.		